



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL 0035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005242/2021

OBJETO: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, Portaria nº 282 de 15 de janeiro de 2021, tornam público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que a presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital, **DA GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA DA EXECUÇÃO**, sendo **EXCLUÍDO** do Edital:

EXCLUÍDO:

A Licitante deverá fornecer comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação respectivo para cada item, dentre a seguinte modalidade: caução em dinheiro, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões, nos termos do art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação para a habilitação, para fins de qualificação econômico-financeira.

A caução em dinheiro será feito mediante depósito a ser efetuado no BANCO DO BRASIL, agência nº 3712-5, conta nº 13.741-3, mediante depósito identificado a crédito de Prefeitura Municipal de Carmo, CNPJ 29.128.741/0001-34, mediante depósito identificado, devendo o comprovante estar contido no Envelope junto a Qualificação Econômica-Financeira.

A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

Inexistindo prejuízo a lisura do procedimento e a administração pública, torna-se pública a errata, uma vez que conforme o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, permanecendo inalterados todos os dispositivos esposados no Edital, altera-se a data de abertura da licitação em epígrafe, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei 8666/93.

Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo intimados os licitantes por e-mail e/ou telefone, publicado no Site da Prefeitura, nas dependências e quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Carmo.

Carmo-RJ., 22 de maio de 2021.

Ivan Lima Praxedes
Presidente/Pregoeiro
Portaria nº 282/2021